

MARCAS DA FRAGILIDADE: VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL

Marlla Cristina Manguiera Maciel¹
Naylla Duarte de Queiroga²
Hilana Cristina Lins Machado³
Dayanne Alves Pereira⁴
Sandra Maria Figueiredo de Lima⁵
Wesley Epifânio Sarmiento⁶
Wyara Ferreira Melo⁷
Wenya Sarmiento sobrinho⁸

Resumo: O estudo tem por objetivo analisar o histórico da violência contra a mulher, dando ênfase aos índices de mulheres violentadas no Brasil, juntamente com as políticas e legislações criadas para combater esse problema tão complexo que, muitas vezes, encontra-se camuflado na sociedade. Trata-se de uma pesquisa documental qualitativa, onde, através da explanação de diversos autores, avaliaremos como anda a proteção social para mulheres vítimas de violência no Brasil. Desta forma, entende-se que a Lei Maria da Penha não inibiu os agressores de continuarem praticando atos de violência contra mulheres e que o Estado deve ampliar e consolidar as políticas sociais já existentes direcionadas a proteção e prevenção de mulheres no Brasil.

Palavras-chave: violência; mulher; lei Maria da Penha; proteção social.

Abstract: This study aims to analyze the history of violence against women in the most diverse societies, emphasizing the rates of women raped in Brazil together with the policies and legislation created to combat this complex problem that is often hidden in society. This is a qualitative documentary research, where through the explanation of several authors we will evaluate how social protection for women victims of violence in Brazil is. In this way, we understand that the Maria da Penha Law did not inhibit perpetrators from continuing to commit acts of violence against women and that the State should expand and consolidate existing social policies aimed at protecting and preventing women in Brazil.

Keywords: violence; women; maria da penha law; social protection.

¹Graduada em Serviço Social pela Belchior Consultoria e Projetos, email: eliane-tfpb@hotmail.com

²Assistente Social, Especialista em Saúde Mental pela Faculdade São Francisco da Paraíba. email: naylladuarte@hotmail.com

³Psicóloga, Especialista em Saúde da Família e Saúde Pública pela FIP e Saúde Mental pelo CINTEP, email: hilanacristina@hotmail.com

⁴Fisioterapeuta, Pós graduanda em Fisioterapia Respiratória e Intensiva pelo Centro de Treinamento São Camilo Cariri, email: dayannedap@hotmail.com

⁵Fonoaudióloga, Especialista em saúde da Família pela UFPB, Especialista em Motricidade Orofacial - CEFAC e Especialista em Voz pela UFPE, email: sandyfonolima@hotmail.com

⁶Fisioterapeuta, Educador Físico e Pedagogo, Mestrando em Sistemas Agroindustriais pela UFCG, email: wesleyep@yahoo.com.br

⁷Enfermeira, Mestranda em Sistemas Agroindustriais pela UFCG, email: wyarafmelo@gmail.com

⁸Graduada em Serviço Social, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras (FAFIC)email: wenya_sarmiento@hotmail.com

1. INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher é um problema que atinge as mulheres independentemente da cor, raça e classe social, acontecendo nos mais variados segmentos da sociedade. Nos dias atuais, estes índices têm aumentando consideravelmente. Em geral, as mulheres são violentadas pelos seus companheiros de forma física, sexual, moral e psicológica, e na maioria dos casos não denunciam o agressor por medo ou vergonha.

O artigo intitulado “Marcas da Fragilidade: a violência contra a mulher no Brasil” tem a finalidade de mostrar os tipos de violências cometidas contra mulheres brasileiras, dando ênfase à Lei Maria da Penha e os índices de violência contra mulheres no Brasil.

Neste contexto, pode-se afirmar que o histórico da violência contra a mulher é antigo e a luta pela igualdade de direitos marca parte dessa trajetória com os movimentos feministas. Neste período, mulheres de classe média de nível universitário e mulheres pobres, sem educação, organizaram-se em movimentos, para que suas reivindicações e políticas feministas fossem incluídas no sistema político brasileiro.

Com objetivo de dar ênfase ao problema da violência contra a mulher, foi realizada uma pesquisa bibliográfica com base em documentos, livro de autores que tratam desta temática, revistas científicas, legislações etc. Esse tipo de pesquisa possibilita uma explanação maior sobre o problema.

2. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

2.1 O Processo de Reprodução das Relações Sociais

Desde os nossos primórdios, o domínio do homem sobre a natureza, através do trabalho, vem ampliando seus horizontes, levando-o a descobrir constantemente nos objetos novos modos de se relacionar e viver em sociedade até então desconhecidos.

O surgimento do ser social foi o resultado de um processo mensurável numa escala de milhares de anos. Através dele, uma espécie natural, sem deixar de participar da natureza, transformou-se, através do trabalho, em algo diverso da natureza – mas essa transformação deveu-se a sua própria atividade, o trabalho: foi mediante o trabalho que os membros dessa espécie se tornaram seres que, a partir de uma base natural (seu corpo,

suas pulsões, seu metabolismo etc.), desenvolveram características e traços que os distinguem da natureza. Trata-se do processo no qual, mediante o trabalho, os homens produziram-se a si mesmo (isto é, se autoproduziram como resultado de sua própria atividade), tornando-se – para além de seres naturais – seres sociais (BRAZ, NETTO, 2008, p. 37).

Segundo as palavras de Barroco (2008), quanto mais o homem trabalha mais coisas ele necessita, ou seja, quanto mais o homem (re)cria, mais surgem necessidades a serem atendidas. É o trabalho e seu produto que fundam a relação dos homens com a natureza e entre si, estabelecendo as relações sociais. Os homens foram aprendendo a executar operações cada vez mais complexas, a se propor e alcançar objetivos cada vez mais elevados. O trabalho mesmo se diversificava e se aperfeiçoava de geração em geração, estendendo-se cada vez a novas atividades (Antunes, 2004).

2.1.1 Direitos Sociais: Resultado da Luta pela Igualdade

A Revolução industrial trouxe para a humanidade um desenvolvimento tecnológico contínuo, uma globalização crescente e a complexificação das relações e divisão do trabalho. A consolidação burguesa e a marginalidade das camadas populares engendram graves problemas sociais. E, a partir desse contexto, surge a possibilidade prática de Direito Social que contribua para superar os limites da emancipação política no sentido de alcançar a emancipação humana efetiva (WOLKMER, 2004).

Todavia, com o decorrer dos anos, os direitos sociais passam a exigir satisfação do Estado, enuncia-se o que o cidadão pode e deve esperar da sociedade. São direitos que exigem a atuação dos poderes públicos para criar condições necessárias a sua realização. Os direitos sociais requerem uma ação positiva do Estado (LEUSBAUPIM, 1984, p. 67).

A luta da classe trabalhadora e da sociedade em geral por garantia de direitos civis, políticos e sociais, no final do século XIX/início do século XX, serviu para tencionar, questionar e mudar o papel do Estado no âmbito do capitalismo. Logo, a generalização dos direitos políticos é resultado dessa luta, porém sem atingir o surgimento de uma nova ordem social.

A partir da Constituição de 1988 o Brasil passa a ter um padrão público universal de proteção social. Levando em consideração a instituição dos direitos sociais dessa constituição: “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (Cap. II, art. 6º).

[...] estabeleceu-se um sistema de seguridade avançado no final dos anos 1980, mas incapaz de conter a americanização, com o sistema público se “especializando” cada vez mais no (mau) atendimento dos muito pobres”, no mesmo passo em que “o mercado de serviços médicos, assim como o de previdência, conquista adeptos entre a classe média e o operariado” (Vianna, 1998, p. 142).

Portanto, é notório que a Constituição de 1988 marca inúmeros avanços nos direitos sociais historicamente negados, entretanto com muitas lacunas a serem preenchidas. A assistência social, por sua vez, é uma das políticas que mais sofre para conseguir se materializar como política pública, pois se faz necessário romper com vários paradigmas já postulados anteriormente, como a caridade e a filantropia.

2.2 A História dos Direitos da Mulher: um Cenário de Negações e Conquistas

A construção cultural da violência contra a mulher não é um tema recente, ela aparece nas mais diversas sociedades e períodos históricos e é, portanto, o que pontuaremos neste capítulo. No período da Mesopotâmia, o homem comprava sua esposa e, se a mesma não conseguisse gostar do marido ou não estivesse satisfeita com o marido, era jogada do alto de uma torre com seus braços e pernas amarrados. Se a esposa não pudesse ter filhos, o marido teria o direito de ter outra mulher para procriar (LEITE, 1994; VICENTINO, 1997).

Na América, a sociedade pré-colombiana tinha o costume de fazer sacrifícios com crianças, onde a justificativa era acalmar os deuses de sua ira, como também garantir uma colheita farta. Tal prática era fatal para o coração e o psicológico das mulheres mães (OSORIO, 2002).

Já na África, o que se aplicava na antiguidade é usado até os dias atuais. As mulheres são mutiladas, seus clitoris são amputados e é feita uma sutura nos grandes lábios da vulva, tudo isso pra que as mulheres sejam impedidas de sentir prazer na hora da relação sexual, o que acarreta ficarem expostas a infecções e perder parte de sua feminilidade.

Na antiga Grécia, a diferença entre homens e mulheres também era absurda. As mulheres não tinham o direito a frequentar escolas, jamais podiam sair de casa sem um acompanhante e os homens desfrutaram de todos os direitos, como afirma Vrissimtzis (2002):

[...] o homem era polígamo e o soberano inquestionável na sociedade patriarcal, a qual pode ser descrita como o 'clube masculino mais exclusivista de todos os tempos'. Não apenas gozava de todos os direitos civis e políticos, como também tinha o poder absoluto sobre a mulher (VRISSIMTZIS, 2002, p. 38).

Na Roma antiga não era diferente, as mulheres eram postas no mesmo nível de crianças e escravos, devendo total obediência ao sogro enquanto eles tivessem vida; não possuíam nenhum *status* social, muito menos reconhecimento na sociedade; eram vistas simplesmente como procriadoras da espécie, o que não era diferente na cultura Judaica, onde o cristianismo expõe a mulher como uma pecadora, com a desculpa de que os homens não vão herdar o paraíso por causa do pecado da mulher.

Diga-me, quem te deu o direito soberano de opinar sobre o meu sexo? [...] Ele quer comandar como déspota sobre um sexo que recebeu todas as faculdades intelectuais [...] Esta revolução só se realizará quando todas as mulheres tiverem consciência do seu destino deplorável e dos direitos que elas perderam na sociedade (ALVES; PITANGUY, 1985, pp. 33-34).

Nos séculos seguintes, surgiram mais movimentos em busca de direitos para as mulheres, a exemplo do ano de 1960, com movimentos políticos voltados para essa causa. Em 1970, foram criados grupos de reflexão de mulheres, com ajuda de grupos internacionais que fortaleciam a causa. Ainda em 1970 estudos começam a ganhar visibilidade no que tange aos direitos da mulher.

Nos anos seguintes, com o sistema capitalista a todo vapor, as mulheres conseguem espaço no mercado de trabalho, porém com a mão de obra bem mais barata do que a dos homens, processo este que leva a classe a lutar pelos direitos de igualdade perante o espaço público.

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I – homens e

mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição (BRASIL, 1988).

O sociólogo Touraine (1999) acrescenta, com pertinência, ao retratar que as mulheres quando buscam algo, são bem sucedidas e eficientes:

[...] quiseram não somente abolir ou atenuar as desigualdades que sofriam e conquistar o direito de decidir livremente sobre sua vida, como fizeram aparecer problemas a vista de todos, um campo de comportamentos sociais e culturais tão novo que o pensamento não pode, hoje, definir o mundo contemporâneo sem colocar em seu centro a reflexão e ação delas. (TOURAINÉ, 1999, p. 222).

Entretanto, alguns direitos adquiridos pós Constituição de 1988 não foram motivos para cessar a luta em prol de direitos para as mulheres, tendo em vista que os resquícios culturais de direitos negados tinham suas raízes fixadas na sociedade, principalmente quando se trata da submissão da mulher perante o marido. De acordo com Osório (2002) o divórcio só era permitido se o casal não tivesse filhos, só que dificilmente a mulher conseguiria esse feito, porque era tida como descomungada e expulsa da igreja.

Neste contexto, é perceptível uma diferença gigantesca entre homens e mulheres, marcada sempre por violência, preconceitos, submissão, durante esse processo histórico, em diversas sociedades, mas também muita luta para superação e reconhecimento.

2.3 Lei Maria da Penha

Segundo Saffioti (2004), a violência contra a mulher está presente desde tempos imemoriais. Encontram-se os primeiros relatos de violência entre seres humanos dentro das próprias famílias. Ao longo da história humana, estas práticas estiveram sempre presentes. A mulher sofre com as discriminações sejam por tradições que enfatizavam que ela era merecedora de todos os males e até mesmo pela sua fragilidade ante a força do homem.

Toda e qualquer ação ou conduta, se causa a morte, dano ou sofrimento físico, sexual, psicológico ou moral à mulher, que ocorra dentro da própria casa, em relações pessoais ou de convívio, inclusive nas relações de namoro, é considerada violência. O estupro, a violação, os maus tratos e o abuso também são considerados violência contra a mulher.

A Lei Maria da Penha define cinco formas de agressão: violência psicológica, física, moral, patrimonial, sexual. A Lei define, também, três locais e situações de ocorrência dos casos de violência doméstica e familiar. Na unidade doméstica, na casa onde convivem parentes ou não, incluindo pessoas que frequentam essa casa ou vivem ali como agregadas (CAMPOS, 2008), na família, comunidade familiar formada por pessoas que são ou se consideram parentes por laços de sangue ou afinidade, e nas relações íntimas de afeto, situações nas quais o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida independentemente do fato de ter vivido sobre o mesmo teto.

Desta forma, vimos que a violência contra as mulheres se manifesta de diversas formas. A violência contra as mulheres é “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado” (Art. 1º). Além das violações aos direitos das mulheres e a sua integridade física e psicológica, a violência impacta também no desenvolvimento social e econômico de um país.

Segundo dados de 2006 a 2010, da Organização Mundial de Saúde, o Brasil está entre os dez países com maior número de homicídios femininos. Esse dado é ainda mais alarmante quando se verifica que, em mais de 90% dos casos, o homicídio contra as mulheres é cometido por homens com quem a vítima possuía uma relação afetiva, com frequência na própria residência das mulheres (MIRIM, 2006).

Um dos instrumentos mais importantes para o enfrentamento desta violência doméstica e familiar contra as mulheres é a Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/2006, como já citamos. Esta lei, além de definir e tipificar as formas de violência contra as mulheres (física, psicológica, sexual, patrimonial e moral), também prevê a criação de serviços especializados, como os que integram a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, compostos por instituições de segurança pública, justiça, saúde, e da assistência social (CAMPOS, 2008).

A Lei Maria da Penha também teve uma importante vitória em fevereiro de 2012, em decisão do STF, quando foi estabelecido que qualquer pessoa poderia registrar

formalmente uma denúncia de violência contra a mulher, e não apenas quem tenha sofrido a violência.

Não é apenas no âmbito doméstico que as mulheres são expostas à situação de violência. Esta pode atingi-las em diferentes espaços, como a violência institucional, que se dá quando um servidor do Estado a pratica, podendo ser caracterizada desde a omissão no atendimento até casos que envolvem maus tratos e preconceitos. Esse tipo de violência também pode revelar outras práticas que atentam contra os direitos das mulheres, como a discriminação racial (SAGOT, 2000).

O assédio também é uma violência que pode ocorrer no ambiente de trabalho, em que a mulher se sente muitas vezes intimidada, devido a este tipo de prática ser exercida principalmente por pessoas que ocupam posições hierárquicas superiores às mesmas (SAGOT, 2000).

Para Taquette (2007), mulheres lésbicas e bissexuais podem sofrer diversos tipos de violência em função de sua orientação sexual, desde agressões físicas, verbais e psicológicas, até estupros coletivos (que pretendem modificar a orientação sexual da mulher). Mulheres transexuais também se tornam alvos de preconceitos e agressões múltiplas, e ainda lidam com violências dentro de instituições, como as que ocorrem no ambiente de trabalho e nos serviços de saúde (SANTANA, 2014).

O tráfico e a exploração sexual de mulheres, meninas e jovens também são uma prática de violência de gênero. O tráfico de mulheres, que tenha como finalidade a exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, a escravidão, a servidão, a remoção de órgãos ou o casamento servil, envolve uma ampla rede de atores e ocorre tanto localmente quanto globalmente, e consiste em violação dos direitos humanos das mulheres (VALLIM, 2010).

Ainda com base em Taquette (2007), o enfrentamento às múltiplas formas de violência contra as mulheres é uma importante demanda no que diz respeito a condições mais dignas e justas para as mulheres. A mulher deve possuir o direito de não sofrer agressões no espaço público ou privado, a ser respeitada em suas especificidades e a ter garantia de acesso aos serviços da rede de enfrentamento à violência contra a mulher, quando passar

por situação em que sofreu algum tipo de agressão, seja ela física, moral, psicológica ou verbal.

É dever do Estado e uma demanda da sociedade enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres. Coibir, punir e erradicar todas as formas de violência deve ser preceitos fundamentais de um país que preze por uma sociedade justa e igualitária entre mulheres e homens (BRASIL, 2004).

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste estudo foi mostrar o histórico da violência contra mulheres em diferentes sociedades, os índices de mulheres violentas em todo o Brasil juntamente com as políticas e legislações que tratam desta temática. É perceptível que conquistas ocorreram em decorrência de movimentos feministas que clamavam por igualdade e justiça. Entretanto se faz necessário que a luta continue para que as políticas voltadas para mulheres se fortaleçam a cada dia.

As delegacias especializadas, responsáveis em receber e encaminhar as denúncias de mulheres vitimais das mais diversas violências, também devem se capacitar e aprimorar seus mecanismos de abordagem para que a vítima se sinta segura e fortalecida.

As políticas públicas de proteção para essas mulheres também precisam de mais visibilidade por parte do estado, no intuito de ampliar suas ações e fortalecer as já existentes.

Não podemos deixar de destacar os avanços trazidos pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social, que ao longo dos anos enraizaram suas ações na luta contra a violação de direitos, na prevenção de danos na proteção social e na luta incansável pela igualdade de direitos no que se refere às mulheres.

É inegável que a Lei Maria da Penha trouxe contribuições precisas para se aliar as políticas já existentes, entretanto, como mostra o estudo, não é o suficiente para inibir os agressores. Para tanto, tornam-se necessárias reformulações nas operacionalizações das políticas

públicas, levando em consideração as mudanças ocorridas na sociedade, para que haja efetividade no desempenhar de suas funções.

São necessárias a firmeza e intensidade da pressão por parte da sociedade, para potencializar as políticas responsáveis pela garantia dos direitos sociais para as mulheres. Ou seja, é imprescindível a organização dos indivíduos na elaboração de políticas públicas, para contribuir na concretização de tais direitos.

Assim, não se trata apenas de incluir ou incorporar mais direitos para as mulheres, porém, revisar os direitos existentes, verificando se atendem aos padrões mínimos no que concerne aos direitos sociais. Todavia, avançar em direção a combinar cidadania e efetividade de direitos, garantindo, assim, a emancipação social, maior autonomia e qualidade de vida às mulheres.

Desta forma, concluímos que muita coisa evoluiu nos dias atuais para que seja combatida a violência contra a mulher, principalmente no que tange a punição contra os agressores, porém as políticas públicas voltadas para esse seguimento devem ser fortalecidas e ampliadas para que mulheres acometidas de qualquer tipo de violência sejam assistidas e amparadas de forma rápida e eficaz.

Por fim, diante do estudo feito, podemos perceber que esse problema requer atenção e cuidados da sociedade como um todo onde devemos humanizar e educar homens, mulheres e crianças com o pensamento de igualdade e justiça social para todos.

REFERÊNCIAS

ALVES, B. M.; PITANGUY, J. **O que é feminismo**. 1. ed. São Paulo: Abril Cultural: Brasiliense, 1985.

ANTUNES, R. (org.). **A dialética do trabalho**: Escritos de Marx e Engels. São Paulo: Expressão Popular, 2004.

BARROCO, M. L. S. **Ética e serviço social: fundamentos ontológicos**. São Paulo: Cortez, 2008.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília-DF, Senado Federal, 1998.

BRAZ, M.; NETTO, J. P. **Economia Política**: uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2008.

CAMPOS, A. A. S. **A lei Maria da Penha e a sua efetividade**. 2008. 59f. Especialização [Pós-Graduação em Administração Pública]. Universidade Estadual Vale do Acaraú, Fortaleza, 2008.

LEITE, C. L. P. **Mulheres**: muito além do teto de vidro. São Paulo: Atlas, 1994.

LESBAUPIN, Ivo. **As classes Populares e os Direitos Humanos**. Petrópolis: Vozes, 1984.

MARX, K. **O capital: crítica da economia política**. Livro I. Tradução Reginaldo Sant'Anna. 25 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

MIRIM, L. A. L. Balanço do Enfrentamento da Violência contra a Mulher na perspectiva da Saúde Mental. **Vinte e cinco anos de respostas brasileiras em violência contra a mulher (1980-2005): alcances e limites**. São Paulo: Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde, 2006.

OSORIO, L. C. **Casais e Família**: uma visão contemporânea. Porto Alegre, 2002.

SAGOT, M. **Ruta crítica de las mujeres afectadas por la violencia intrafamiliar em América Latina: estudios de caso de diez países**. Washington: PAHO, 2000.

SANTANA, A. M. **Gênero, sexualidade e educação**: perspectivas em debate. Revista tempos e espaços em educação, v. 7, n. 12, 2014.

TAQUETTE, S. R. (Org.) **Mulher Adolescente/Jovem em Situação de Violência**. Brasília, 2007.

VALLIM, D. V. **Um estudo sobre o tráfico de mulheres para exploração sexual**: o encontro entre Estado e ONGs na construção de uma política pública. 2010. 127f. Mestrado [Dissertação]. Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2011.

VICENTINO, C. **História Geral**. São Paulo: Scipione, 1997.

VIANNA, M. L. T. W. **A Americanização (perversa) da seguridade social no Brasil. Estratégias de bem-estar e políticas públicas**. Rio de Janeiro: Revan/IUPERJ/UCAM, 1998.

VRISIMTZIS, Nikos A. **Amor, Sexo e Casamento na Grécia Antiga**. Trad. Luiz Alberto Machado Cabral. 1. ed. São Paulo: Odysseus, 2002.

WOLKMER. Antônio C. Marx, a questão judaica e os direitos humanos. **Revista Sequência**, n. 48, pp. 11-28, jul., 2004.

Submetido: 05 de junho de 2017

Aceito: 27 de novembro de 2017